



ERRATA
NOTA COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2022

1. Objeto

Ref. a concessão da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Cordeiro/RJ, conforme condições constantes do edital de licitação e seus anexos.

2. Finalidade

A presente nota complementar possui o escopo de acrescentar esclarecimentos e alterações em relação a exigência editalícia para o cumprimento pela(s) pretensas licitante(s) interessada(s) em participar do certame concernente ao transporte público por ônibus da cidade de Cordeiro/RJ.

3. Exigência 01 – Lei de Acessibilidade

Onde se lia:

“17.8.2 Acessibilidade:

Neste item, a licitante vencedora deverá prover acessibilidade a seus veículos, nos prazos abaixo determinados.

a) Acessibilidade aos Veículos de sua Frota

A licitante vencedora deverá garantir a acessibilidade à totalidade de sua frota, de acordo com a NBR-14022. A proponente não poderá assumir sem cumprir este item.”

Leia-se:

A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) anos para adequar sua frota de modo a atender aos ditames da Lei Federal 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade) e assim cumprir integralmente ao item 17.8.2 deste edital.

No mais, informamos que todo o teor restante do edital permanece inalterado.

Atenciosamente,


RICARDO MARTINS SALES
Secretário de Segurança Pública e Trânsito.


POLIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

